



**AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APUCARANA – ESTADO DO
PARANÁ**

AUTOS Nº 0001562-95.2017.8.16.0044 – FALÊNCIA

FALIDA: Via Rápida Transporte T.L. - EPP

ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL
("ADMINISTRADORA JUDICIAL", "ADMINISTRADORA" OU SIMPLEMENTE "AJ"),
representada por **CLYBAS CORREA ROCHA NETO**, economista e contador,
nomeada para a **FALÊNCIA** da empresa **VIA RÁPIDA TRANSPORTE T.L. - EPP**,
por intermédio de seu procurador que a esta subscreve, vem respeitosamente à
presença de Vossa Excelência, em atenção a intimação expedida no seq. 373, e
considerando o teor da manifestação inserida no seq. 372.1, pugnar pela expedição
de intimação pessoal ao Sr. Ricardo Cesar Moraes para que, em prazo a ser assinalado
por V. Excelência, manifeste-se quanto a localização dos veículos ainda registrados em
nome da Massa Falida junto ao DETRAN- PR (seq. 344.1).

Termos em que, pede e espera deferimento.

Londrina, 19 de maio de 2023.

Rocha Neto e Associados
ADMINISTRADORA JUDICIAL
Rep. Clybas Correa Rocha Neto
ECONOMISTA CORECON-PR 7758
CONTADOR CRC-PR 074519/O-9

